



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**TERMO DE CONTRATO nº 489/2021/CPL**

Termo de Contrato nº 489/2021/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº 049/2021-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre Si Celebram o Município de Viseu por Intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu e a Empresa Softcomp - Comercio e Serviços Informática Ltda.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 30.879.826/0001-33 com sede na a Rua Lauro Sodré, nº 101, Sala 02 Bairro: Centro, CEP: 68.620-000 cidade de Viseu, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. ÂNGELA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portador da Cédula de Identidade nº 2175864 SSP/PA e no CPF nº 674.918.472-34, residente e domiciliado TV. Tiradentes, nº 5, Bairro: Centro, cidade de Viseu, Estado do Pará, CEP: 68620-000 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SOFTCOMP - COMERCIO E SERVICOS INFORMATICA LTDA CNPJ nº: 10.378.838/0001-77 Endereço: Rua Joaquim Costa, 143, Centro, 68.700-160, Capanema/PA, Telefone: (91) 3462-4401/ 982133424 / 998284884/ 981870170/ 988316271E-mail: softcomp@hotmail.com Representante Legal: Sr. Valcemi Conceição Martins, portador do RG nº 2854315 PC/PA, e CPF nº 632.879.432-00, residente e domiciliado na Trav. Bom Jardim, 200, D. João VI, 68.701-060, Capanema/PA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 049/2021, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Material de Instalação de Central de Ar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR**

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 049/2021/SRP.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 117.681,20** (Cento e dezessete mil seiscientos e oitenta e um reais e vinte centavos), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UND.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TUDO DE COBRE 1/4" FLEXIVEL	DUGOLD	110	M	R\$ 28,50	R\$ 3.135,00
02	TUBO DE COBRE 3/8" FLEXÍVEL	DUGOLD	120	M	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
03	TUBO DE COBRE 1/2" FLEXÍVEL	DUGOLD	110	M	R\$ 48,50	R\$ 5.335,00
04	TUBO CANO DE COBRE 5/8" FLEXÍVEL	DUGOLD	120	M	R\$ 58,25	R\$ 6.990,00
05	TUBO CANO DE COBRE 5/16" FLEXIVEL	DUGOLD	110	M	R\$ 38,50	R\$ 4.235,00
06	TUBO CANO COBRE 3/4" FLEXÍVEL	DUGOLD	60	M	R\$ 78,30	R\$ 4.698,00
07	CANO DE COBRE FLEXÍVEL 7/8 "	DUGOLD	85	M	R\$ 82,50	R\$ 7.012,50
08	CORTADOR DE TUBOS 1/8 A 7/8	DUGOLD	4	UND	R\$ 93,00	R\$ 372,00
09	ALICATE LACRADOR DE 7 POLEGADAS P/ CANO DE COBRE	DUGOLD	4	UND	R\$ 115,50	R\$ 462,00
10	CURVADOR DE CANO COBRE E ALUM. 180 GRAUS	DUGOLD	12	UND	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
11	FITA PVC 50 M LINEAR X 0,10 M LARGURA BRANCA	DUGOLD	70	UND	R\$ 9,60	R\$ 672,00
12	SOLDA FOSCO PER UNID. VARETA 460 MM X 2,3 MM	BRSTAK	175	UND	R\$ 9,80	R\$ 1.715,00
13	TUBO ESPONJOSO 1/4 PLUS UV BRANCO VARA 2 M 6MM	DUGOLD	270	UND	R\$ 5,80	R\$ 1.566,00
14	TUBO ESPONJOSO 1/2 PLUS UV BRANCO VARA 2 M 12MM	DUGOLD	125	UND	R\$ 4,90	R\$ 612,50
15	TUBO ESPONJOSO 3/8 PLUS UV BRANCO VARA 2 M 10MM	DUGOLD	120	UND	R\$ 9,50	R\$ 1.140,00
16	TUBO ESPONJOSO 5/8 PLUS UV BRANCO VARA 2 M 15MM	DUGOLD	120	UND	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00
17	TUBO ESPONJOSO 5/16 PLUS UV BRANCO VARA 2 M 8MM	DUGOLD	120	UND	R\$ 13,80	R\$ 1.656,00
18	GÁS 134A LATA 750 GR	CHEMOURS	45	UND	R\$ 77,90	R\$ 3.505,50
19	GÁS R290A LATA 370 GR	CHEMOURS	47	UND	R\$ 113,50	R\$ 5.334,50
20	GÁS R22 LATA 1 KG	DUGOLD	24	UND	R\$ 84,50	R\$ 2.028,00
21	FITA ADESIVA ALUMINIZADA 48MM X 48 METROS	TEC TAPE	130	RL	R\$ 12,00	R\$ 1.560,00
22	FITA ISOLANTE BRANCA 3M 18MM X 10 METROS	TEC TAPE	220	RL	R\$ 19,85	R\$ 4.367,00
27	MANGUEIRA CRISTAL 5/8 X 2MM DRENO SPLIT	DUGOLD	200	M	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
28	BOMBA DRENO AR COND. SPLIT 07 09 12 18 22 24 30 BUTs 220V SICCOM ECO	DOSIVAC	0	UND	R\$ 837,00	R\$ 0,00
29	BOMBA DRENO AR COND. SPLIT 07 09 12 18 22 24 30 36 48 60 BUTs 127V SICCOM ECO	DOSIVAC	0	UND	R\$ 1.195,75	R\$ 0,00
30	PORCA FLANGE 3/8 SAE LATAO USINADA	DUGOLD	20	UND	R\$ 8,90	R\$ 178,00
31	PORCA FLANGE 5/8 SAE LATAO USINADA	DUGOLD	50	UND	R\$ 11,00	R\$ 550,00
32	PORCA LATAO 5/16 SAE USINADA	DUGOLD	60	UND	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
33	CURVA COBRE 90 5/8	DUGOLD	32	UND	R\$ 14,25	R\$ 456,00
34	CURVA COBRE 90 3/8	DUGOLD	27	UND	R\$ 14,15	R\$ 382,05
35	MAQUINA DE LIMPEZA P/ AR COND. SPLIT BOMBA PRESSUR. 4S 220V EOS	DOSIVAC	0	UND	R\$ 2.188,00	R\$ 0,00
36	REGISTRO BOLA 5/16 DE VOLTA R410A ECOTOOLS	DUGOLD	20	UND	R\$ 39,00	R\$ 780,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

37	VALVULA ESFERA 5/8 SOLDA GBC16S DANFOSS 009L7053	DUGOLD	4	UND	R\$ 149,50	R\$ 598,00
39	COMPRESSOR ROTATIVO 18.00 BTUS R22 220V	TECUMSEH	3	UND	R\$ 1.180,00	R\$ 3.540,00
40	COMPRESSOR ROTATIVO 12.00 BTUS R22 220V	TECUMSEH	4	UND	R\$ 880,00	R\$ 3.520,00
41	COMPRESSOR 9.000 BTUS R22 HIGHLY 220V	TECUMSEH	8	UND	R\$ 849,00	R\$ 6.792,00
42	REGISTRO TORNEIRA LATAO GAS GLP 3/8 BM X 3/8 SAE	DUGOLD	42	UND	R\$ 398,00	R\$ 16.716,00
43	UNIÃO REDUTORA PARA COBRE 3/8 X 1/2	DUGOLD	45	UND	R\$ 24,00	R\$ 1.080,00
44	UNIÃO REDUTORA PARA COBRE 1/4 X 3/8	DUGOLD	30	UND	R\$ 22,20	R\$ 666,00
45	UNIÃO PARA COBRE 3/8 X 3/8	DUGOLD	21	UND	R\$ 18,80	R\$ 394,80
46	UNIAO PARA COBRE 1/4 X 1/4	DUGOLD	34	UND	R\$ 14,80	R\$ 503,20
47	UNIAO REDUTORA PARA COBRE 1/2 X 1/4	DUGOLD	20	UND	R\$ 29,00	R\$ 580,00
48	UNIAO REDUTORA PARA COBRE 1/4 X 5/16	DUGOLD	23	UND	R\$ 29,00	R\$ 667,00
49	UNIAO PARA COBRE 1/2 X 1/2	DUGOLD	23	UND	R\$ 28,99	R\$ 666,77
50	UNIAO REDUTORA PARA COBRE 5/8 X 3/4	DUGOLD	30	UND	R\$ 34,90	R\$ 1.047,00
51	UNIÃO PARA COBRE 3/4 X 3/4	DUGOLD	30	UND	R\$ 43,99	R\$ 1.319,70
52	UNIÃO PARA COBRE 5/8 X 5/8	DUGOLD	25	UND	R\$ 28,45	R\$ 711,25
53	PORCA REDUTORA REDUÇÃO 3/8 X 1/4	DUGOLD	30	UND	R\$ 43,50	R\$ 1.305,00
54	CORTADOR DE TUBO PROFISSIONAL, TUBO DE COBRE E ALUMINIO Eos-vtc42	DUGOLD	0	UND	R\$ 284,85	R\$ 0,00
55	CORTADOR DE TUBOS CAPILAR GT 701 TIPI	DUGOLD	0	UND	R\$ 84,50	R\$ 0,00
56	ALARGADOR DE TUBOS DE COBRE 1/4 À 7/8	DUGOLD	0	UND	R\$ 424,89	R\$ 0,00
57	PINO ALARGADOR DE TUBOS DE COBRE E ALUMINIO 1/4 À 5/8	DUGOLD	0	UND	R\$ 117,90	R\$ 0,00
58	BOMBA DE VACUO 6CFM - DUPLO ESTAGIO	DOSIVAC	0	UND	R\$ 1.422,30	R\$ 0,00
59	ÓLEO CHAMP RF46 PARA BOMBA DE VACUO 1 LT	MART VACC	32	UND	R\$ 64,99	R\$ 2.079,68
60	MANIFOLD PARA GÁS R22 / R404 / R134 / R410A COM ADAPTADOR	DUGOLD	0	UND	R\$ 439,50	R\$ 0,00
61	CAPACITOR AR CONDICIONADO 9 A 12.000 Btus 30uf X 440v Split 220VTS	DUGOLD	27	UND	R\$ 54,25	R\$ 1.464,75
62	CAPACITOR AR CONDICIONADO 35uf 380v X 440v 18000 Btus, 220VTS	DUGOLD	30	UND	R\$ 54,90	R\$ 1.647,00
63	PLACA ELETRONICA DE POTÊNCIA, AR CONDICIONADO SPLIT 9000 / 12000 BTUS 220V	DUGOLD	12	UND	R\$ 289,25	R\$ 3.471,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 117.681,20</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

**CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DO FORNECIMENTO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, no prazo de 10 (dez) dias após emissão da Ordem de compra, conforme solicitação da Secretaria requisitante.

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento do material, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.1. O recebimento dos produtos, fiscalização, e análise no que tange a qualidade dos produtos entregues estará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. Os Produtos serão atestados pelo servidor responsável designado pela secretaria municipal competente.

5.2. O Fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

5.3. A entrega deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos serviços solicitados;

5.4. O controle será efetuado com base nas notas fiscais, assim como controle do fiscal do contrato.

5.5. Os materiais entregues deverão obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;

5.6. A qualidade dos materiais é de inteira responsabilidade do contratado;

5.7. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

**CLÁUSULA SETIMA –DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

7.1. O objeto conforme solicitação da Secretaria requisitante, deverá estar em perfeita condições de fabrica e com garantia mínima de 12 meses, dependendo do produto



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**CLÁUSULA OITAVA-DA VIGENCIA DO CONTRATO**

8.1. A Vigência do presente contrato será de **22/12/2021 a 22/12/2022**, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO**

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o (30º) trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. O pagamento somente será efetuado mediante atestada por servidor devidamente indicado pela execução dos serviços e ainda pelo Fiscal designado em portaria, acompanhada de regularidade fiscal e trabalhista:

a.1) Regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

a.2) Regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site ([www.app.sefa.pa.gov.br](http://www.app.sefa.pa.gov.br)).

a.3) Regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de debito municipal emitida na sede da licitante.

b) Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).

c) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

d) Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE.

9.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE**

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2021:

**0909 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**

12.361.0019.2.033 Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo 30%– Zona Urbana

12.361.0019.2.035 Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo 30%– Zona Rural

12.365.0022.2.037 Manutenção do Ensino Infantil Administrativo 30%– Zona Urbana

12.365.0022.2.039 Manutenção do Ensino Infantil Administrativo 30%– Zona Rural

12.366.0023 2.041 Manutenção Programa Educação Jovens e Adultos Administrativo – 30%

3.3.90.30.00 Material de Consumo

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 049/2021.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de Produtos;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4. Repassar à Secretaria Municipal de Administração, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;

12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Administração, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;

12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES**

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO**

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal, designado Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pá), 22 de dezembro de 2021.

---

ÂNGELA LIMA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB  
CNPJ 30.879.826/0001-33  
Contratante

---

Valcemi Conceição Martins  
Softcomp - Comércio E Serviços Informática Ltda  
CNPJ nº: 10.378.838/0001-77  
Contratada



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_